

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação consiste em **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** que visa a eventual e futura aquisição de **HIDRÔMETROS** para suprir as necessidades das unidades comerciais da DESO, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de HIDRÔMETROS é fundamental para o pleno funcionamento das atividades operacionais e comerciais desenvolvidas na Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Justifica-se a não aplicação das disposições do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, devido a reserva de percentual com até 25% do objeto contratado a competição exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, gerando divisão do objeto não sendo economicamente vantajoso para a DESO. Assim sendo, a mais ampla competição faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Considerando a grande demanda de utilização de HIDRÔMETROS e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

4. CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

4.1. CONDIÇÕES GERAIS:

O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 1.596.037,50** (um milhão quinhentos e noventa e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2.1. Para o recebimento de cada lote de hidrômetro deve ser realizado coletas de amostras aleatórias, conforme NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (nível de qualidade de aceitação) 6,5, onde serão submetidas aos seguintes ensaios: IDM e alguns dos elencados na Portaria 246/2000, que será definido no momento da coleta das amostras.

4.2.2. Os ensaios informados no item anterior, devem ser realizados no laboratório do fabricante, e acompanhado por funcionário da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

4.2.3. Todos os custos para que o funcionário da DESO possa acompanhar os testes (passagem, hospedagem e alimentação) devem ser por conta da contratada.

4.2.4. Os hidrômetros deverão ser entregues no Setor de Hidrometria (5.0.08.01/CHID) na Sede da DESO, situada na rua Campo do Brito, nº 331 – bairro 13 de Julho, em Aracaju, Sergipe.

4.2.5. Emitida a Ordem de Fornecimento, a Contratada terá até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, para iniciar a entrega dos equipamentos.

4.3. ESPECIFICAÇÕES ATINENTES AO CONTROLE DE QUALIDADE

4.3.1. Os hidrômetros deverão ser projetados, fabricados e ensaiados segundo a última revisão das normas técnicas da ABNT para verificação da qualidade das matérias-primas e dos processos de fabricação.

4.3.2. Deverão ser apresentados certificados de conformidade emitidos por institutos especializados e credenciados, com reconhecida competência e idoneidade e devidamente aprovados pela DESO, atestando a adequação das matérias-primas utilizadas na fabricação, bem como dos testes de performance e de conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes.

4.3.3. Os hidrômetros deverão ser embalados e acondicionados de forma a permitir a fácil identificação e rastreabilidade de cada lote dos quais serão retiradas as amostras para os testes de conformidade.

4.3.4. Os lotes de hidrômetros somente serão recebidos para o estoque controlado e utilização em campo após a apresentação dos certificados de conformidade e liberação do Setor de Hidrometria 5.0.08.01/CHID, esta liberação está condicionada aos resultados obtidos nos itens deste termo.

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1 Hidrômetro multijato ou unijato DN 40 (1 1/2") Qn. 10 m³/h, para água fria com transmissão magnética, classe metrológica C na horizontal, relojoaria plana ou 45°, com conexões;

4.4.2 Hidrômetro multijato ou unijato DN 50 (2') Qn. 15 m³/h, para água fria com transmissão magnética, Comprimento de 270 mm com conexões, classe metrológica C na horizontal, relojoaria plana ou 45°;

4.4.3. Os hidrômetros deverão ter a logomarca da DESO impressa no mostrador da relojoaria, conforme o seguinte modelo:



4.4.4 Os hidrômetros devem ser fabricados de acordo com as normas vigentes e ter aprovação do seu modelo junto ao INMETRO e as Especificações técnicas da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos serão fornecidos de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Gerência de Compras e Almoxarifado da DESO, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos com embalagem de proteção, acessórios, carga, transporte e descarga dos produtos até o local de entrega, incluindo inclusive os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

As entregas serão sempre mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

A DESO se reserva o direito de rejeitar os equipamentos fornecidos e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato ou no presente Termo, e tudo o mais que se relacione direta ou indiretamente com o fornecimento em questão.

Por fim, a atuação da Fiscalização da DESO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se refere ao fornecimento dos equipamentos objeto do presente Termo.

5.1. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

5.1.1. LOCAL DE ENTREGA: Os Materiais deverão ser entregues no setor de Hidrometria, localizado na Sede da Deso, Rua Campo Do Brito, Nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis

5.1.2. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

5.1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

5.1.4. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias sequenciais contados a partir da data de cada pedido, que será de acordo com a solicitação da DESO. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.1.5. RECEBIMENTO DO MATERIAL: O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

5.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.2.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo I – Relação de Materiais – Descrição, Quantidades, Valores Unitários e Valores Máximos.

5.2.2. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item:

a) Poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos;

b) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos;

c) Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

5.2.3. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- b) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- c) A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;
- d) Apresentar Catálogos com todas as informações técnicas e condições de garantia e demais informações técnicas, suficientes em sua proposta que demonstre o integral atendimento às especificações técnicas e condições operacionais e deverá apresentar também certificados quanto a: Estanqueidade, Teste hidrostático de carcaça e Visual/Dimensional.
- e) O fornecedor deverá, quando da entrega dos Equipamentos, apresentar laudos técnicos relativos a ensaios previstos nas normas pertinentes e realizados por entidades de idoneidade reconhecida, que demonstrem o atendimento às condições operacionais desejadas.

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

6.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O PROPONENTE, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, **deverá apresentar** os seguintes documentos, **sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:**

- a) Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- b) Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da “Declaração” autorizando a representação.

7.2. Caso a DESO julgue necessário, o PROPONENTE VENCEDOR deverá disponibilizar: amostra de cada item do(s) lote(s) da licitação atendendo a todas as características solicitadas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço será a de menor preço por lote.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da DESO:

- a)** Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- b)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita;
- d)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Termo de Referência ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

10.2. A **CONTRATADA** deverá informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO.

10.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

10.4. A **CONTRATADA** deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

10.5. A **CONTRATADA**, no caso de falha do equipamento e dentro do período de garantia, se obriga a efetuar a reposição imediata do equipamento defeituoso sem qualquer ônus para a DESO e, se ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto ou erro de fabricação, o fabricante/fornecedor se obriga a substituí-lo também sem ônus para a DESO.

10.6. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo dos materiais, ou 18 (dezoito) meses da data de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O prazo mínimo estipulado no não desonera a **CONTRATADA** de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

10.7. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá alegar como justificativa ou defesa do fabricante/fornecedor, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das condições contidas no presente Termo de Referência e no Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da autorização do fornecimento;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b)** não mantiver proposta, injustificadamente;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** fizer declaração falsa;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

12.5. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no **Item 12** desta Instrução, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a)** Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b)** Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c)** Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d)** Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e)** Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- f)** empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação;
- g)** empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando assim, prejuízo para a Administração.

Enfim, essas são as regras básicas a serem observadas ao longo deste processo licitatório.

Aracaju, 11 de abril de 2018.

Tatiana Franco daSilva

2.0.07.00/GECA

(Instruções elaboradas por Ronald Gabriel de Souza Andrade, Matrícula 38402)

ANEXO I - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

<u>LOTE I</u>					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1	Hidrômetro multijato ou unijato DN 40 (1 1/2") Qn. 10 m³/h, para água fria com transmissão magnética, classe metrológica C na horizontal, relojoaria plana ou 45°, com conexões;	UN	1050	R\$ 844,50	R\$ 886.725,00
TOTAL					R\$ 886.725,00

<u>LOTE II</u>					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1	Hidrômetro multijato ou unijato DN 50 (2") Qn. 15 m³/h, para água fria com transmissão magnética, Comprimento de 270 mm com conexões, classe metrológica C na horizontal, relojoaria plana ou 45°.	UN	650	R\$ 1.091,25	R\$ 709.312,50
TOTAL					R\$ 709.312,50

TOTAL GERAL					R\$ 1.596.037,50
--------------------	--	--	--	--	-------------------------

ANEXO II

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão ____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE XX						
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM X	XXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL						R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
2. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos;
3. **Local de Entrega:** O local de entrega será no setor de Hidrometria, localizado na Sede da Deso, Rua Campo Do Brito, Nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se
4. Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;
5. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
6. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
7. **Banco:** (xxxxx)
8. **Agência:** (xxxxx)
9. **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)
10. **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal